



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

Estado de São Paulo

LEI Nº 278 DE 28 DE SETEMBRO DE 1983

" Autoriza o pagamento de prêmios de Seguro de vida por Acidente Pessoal por parte do Erário Municipal ao Senhor Prefeito Municipal."

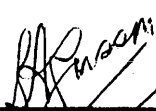
Dr. BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de prêmio de Seguro de Vida por Acidente Pessoal ao Senhor Prefeito Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente suplementado, se necessário por Decreto do Poder Executivo, constando obrigatoriamente nos orçamentos futuros.

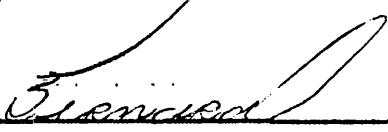
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 28 de setembro de 1983.-



Dr. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 28 de setembro de 1983.-



JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO